DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026 Ano VII | Edição nº 1272



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Leis 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Estado de São Paulo
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026

Contratante: Município de Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Contratada: **ELIEL ALVES DE SOUSA**
CNPJ: **43.717.870/0001-99**

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores e remoção dos resíduos gerados, visando a manutenção da arborização urbana no município de Santo Expedito."

Valor Total: **R$ 23.871,00 (Vinte e três mil oitocentos e setenta e um reais).**
Vigência: Até o dia 30/01/2027
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.
Data da Assinatura: 16/09/2026

.....

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Estado de São Paulo
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026

Contratante: Município de Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Contratada: **MARIANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **30.380.009/0001-36**

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na plataforma Transferegov, São Paulo sem papel e Investsus-fns em todas as suas fases, desde a busca e acesso aos programas voluntários e ou de emendas parlamentares de todos os âmbitos, inclusive emendas de transferências especiais em todo processo de celebração, execução, pagamento e prestação de contas, com atendimentos remoto e técnico presencial obrigatório no município de Santo Expedito/SP, com frequência mínima de 03 (três) visitas técnicas semanais a critério do município sempre que requisitado."

Valor Total: **R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)**
Vigência: 12 meses
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.
Data da Assinatura: 17/09/2026

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026
DISPENSA Nº 10/2026

Assunto: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II, lei federal 14.133/2021) – Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na plataforma Transferegov, São Paulo sem papel e Investsus-fns em todas as suas fases, desde a busca e acesso aos programas voluntários e ou de emendas parlamentares de todos os âmbitos, inclusive emendas de transferências especiais em todo processo de celebração, execução, pagamento e prestação de contas, com atendimentos remoto e técnico presencial obrigatório no município de Santo Expedito/SP, com frequência mínima de 03 (três) visitas técnicas semanais a critério do município sempre que requisitado"

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o processado nos autos 50/2026, em especial o parecer jurídico lançado, e adotando seus fundamentos fáticos e jurídicos, com base no art. 75, inc. II, lei federal 14.133/2021, decido pela **DISPENSA**, o presente Termo de Referência tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na plataforma Transferegov, São Paulo sem papel e Investsus-fns em todas as suas fases, desde a busca e acesso aos programas voluntários e ou de emendas parlamentares de todos os âmbitos, inclusive emendas de transferências especiais em todo processo de celebração, execução, pagamento e prestação de contas, com atendimentos remoto e técnico presencial obrigatório no município de Santo Expedito/SP, com frequência mínima de 03 (três) visitas técnicas semanais a critério do município sempre que requisitado." para a contratação da empresa **MARIANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 30.380.009/0001-36,** no valor total de **R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).**

Publique-se.
Santo Expedito - SP, em 17 de setembro de 2026.
Anderson José Betio
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. Nº 57.321.994/0001-65 Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 - FONE: (18) 3267-1195 Email:
contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br

= LEI Nº 1.866, 20 DE AGOSTO DE 2.026 =

Dispõe sobre: Institui a Política Municipal de Valorização do Turismo Cultural, Histórico e de Identidade do Município de Santo Expedito, e dá outras providências.

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de acordo com **o Artigo 66, § 7º da Constituição Federal e artigo 46, alínea b, da Lei Orgânica Municipal**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou **e Ela promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Valorização do Turismo Cultural, Histórico e de Identidade, com o objetivo de promover o desenvolvimento turístico sustentável, o reconhecimento das tradições locais e a valorização dos elementos que compõem a história e a identidade do município.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

I – turismo cultural: aquele que compreende atividades relacionadas à vivência do patrimônio histórico, cultural, artístico e das tradições locais;
II – identidade histórica: o conjunto de elementos que caracterizam a formação social, cultural e simbólica do município;
III – patrimônio cultural: bens materiais e imateriais que representem a memória e a identidade da população.

Art. 3º. São diretrizes da Política Municipal:

I – valorização da história e da identidade do município, inclusive aquelas associadas à sua denominação;
II – promoção do turismo cultural e religioso, respeitado o caráter laico do Estado;
III – incentivo à realização de eventos culturais, festivos e tradicionais de diferentes manifestações;
IV – respeito à diversidade cultural e religiosa;
V – fortalecimento da economia local por meio do turismo.

Art. 4º. O Município poderá, observadas as disponibilidades orçamentárias e legais:

I – implantar portais turísticos, monumentos, marcos simbólicos e elementos visuais representativos da identidade histórica e cultural local;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. Nº 57.321.994/0001-65 Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 - FONE: (18) 3267-1195 Email:
contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 1.866, DE 20 de Agosto de 2.026.

II – promover e apoiar eventos culturais, religiosos e tradicionais, inclusive aqueles que atraiam visitantes de outras regiões;
III – fomentar ações de divulgação turística do município;
IV – firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades, associações e demais órgãos públicos.

Art. 5º. A execução das ações previstas nesta Lei poderá contar com recursos provenientes de:

I – dotações orçamentárias próprias;
II – transferências voluntárias de outros entes federativos;
III – emendas parlamentares;
IV – convênios, parcerias e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V – outras fontes legalmente admitidas.

Art. 6º. As ações decorrentes desta Lei deverão respeitar:

I – o princípio da laicidade do Estado, nos termos da Constituição Federal de 1988, artigo 19;
II – a liberdade religiosa e de crença;
III – o interesse público e a finalidade turística e cultural das iniciativas.

Art. 7º. A implementação das medidas previstas nesta Lei não implicará, obrigatoriamente, em criação de despesas imediatas, ficando condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Expedito-SP, 20 de agosto de 2.026.

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Santo Expedito, aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2.026(dois mil e vinte e seis) e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

MARIA DE FÁTIMA RIBAS RÊGO
Secretária Legislativo